



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 4949/2015
Processo número: 04/2015

Licitação: Pregão nº 02/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº01.956.142/0001-90, com sede na cidade de Lavras/MG, na Rua Santana, 176, Centro CEP:37.200-000, neste ato representado pela Sra. Helen Mazziero Salles CPF 124.631.828-81, adjudicatária do Pregão nº 02/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

01.956.142/0001-90 PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0005	Almofada tintada para carimbo, nº 3, com	RADEX	Unidade	80,0000	2,1300
0006	Anilina - 10 ml	MIX	Unidade	60,0000	1,8100
0012	ARGILA PACOTE 1 KG	REZENDE	PACOTE	20,0000	2,1800
0013	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO	SP	Unidade	100,0000	0,3900
0017	BARBANTE CRU	EUROROMA	Unidade	150,0000	2,2200
0021	Borracha branca Super 40 (cx com 40 un).	MERCUR	CAIXA	150,0000	7,4700
0024	Caderno brochura 60 folhas com pauta num	MAXIMA	CAIXA	100,0000	142,7000
0027	Caderno brochura marginado 60 folhas sem	142,74	CAIXA	80,0000	142,7000
0032	Calculadora 12 dígitos	CLASSE	Unidade	50,0000	8,0900
0033	Calculadora 8 dígitos, mesa, bateria sol	YINS	Unidade	50,0000	5,4000
0037	Caneta para retroprojetor (Ponta poliést	PILOT	Unidade	100,0000	1,7000
0043	CARTOLINA LAMINADA	VMP	Unidade	100,0000	1,1100
0058	COLA PARA EVA EM BASTÃO 25 GR	COMPACTOR	Unidade	50,0000	2,8000
0060	COLCHETES PASTA DE PLÁSTICO E METAL	BACCKI	CAIXA	100,0000	3,1500
0061	Compasso escolar - em metal Boa qualida	LIKE	Unidade	110,0000	2,8300
0066	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	AQUARELA MARES	Unidade	100,0000	2,0000
0067	ENCADERNAÇÃO 120 FLS	AQUARELA/MARES	Unidade	100,0000	2,0000
0068	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	2,6000
0069	ENCADERNAÇÃO 160 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	2,6000
0070	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	2,8500
0071	ENCADERNAÇÃO 25 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	100,0000	1,4500
0072	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	3,2600
0073	ENCADERNAÇÃO 350 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	4,0600
0074	ENCADERNAÇÃO 400 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	4,3500
0075	ENCADERNAÇÃO 450 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	50,0000	4,9000
0076	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	100,0000	1,3000
0077	ENCADERNAÇÃO 70 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	100,0000	1,3000
0078	ENCADERNAÇÃO 85 FOLHAS	AQUARELA/MARES	Unidade	100,0000	1,3000
0082	ENVELOPE METALIZADO 180 GR	SCRITY	Unidade	100,0000	0,6500
0083	ENVELOPE PARA CARTA COLORIDA	IPECOL	Unidade	500,0000	0,1600
0091	Estilete plástico largo 18mm - Boa quali	MAKE	Unidade	100,0000	1,0000
0104	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	MASTERPRINT	Unidade	30,0000	4,5600
0110	FURADOR DE EVA (VARIADOS)	vmp	Unidade	60,0000	8,4700
0112	GAVETEIRO 3 GAVETAS 30CM	MONTE LIBANO	Unidade	20,0000	30,0000
0126	IMÃ (REDONDINHO)	SP	Unidade	100,0000	0,3400
0134	Lápis Preto c/ 144	MULTICOLOR	CAIXA	300,0000	34,7900
0135	LÁPIS AQUARELÁVEL CX C/12	MAPED	CAIXA	50,0000	11,9600
0136	LASTEX ROLO 10MTS C/10	FURTADO	PACOTE	50,0000	5,6600
0149	OLHOS DE BONECA Nº2	GAIVOTA	PACOTE	50,0000	1,4500
0150	OLHOS DE BONECA Nº3	GAIVOTA	PACOTE	50,0000	2,1800
0156	Palito para churrasco em madeira (pacote	EMB. BOTELHO	PACOTE	100,0000	2,7300
0163	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO C/100FLS	RADEX	CAIXA	100,0000	16,2400
0166	Papel celofane color (rolo com 50 folhas	VMP	rolo	1.000,0000	29,3000
0169	Papel contact (rolo com 25 metros) Boa q	POLIFIX	rolo	70,0000	26,3900
0174	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE	OFF PAPER	PACOTE	100,0000	16,0000
0177	PAPEL IMANTADO CORES VARIADAS	EMBALANDO	Unidade	20,0000	5,3200
0188	Pasta AZ ofício/larga (Registrador), pct c/4 unid	FRAMA	PACOTE	640,0000	23,1500
0202	Pasta sanfonada 31 divisórias A4 em plás	DAC	Unidade	20,0000	21,1700
0205	PEÇAS DE MDF TAMANHOS VARIADOS	SP	Unidade	500,0000	4,7900
0208	Percevejo colorido com 50 unidades	PRAYON	CAIXA	60,0000	1,4100
0226	Pistola grande para cola quente grossa B	MAKE	Unidade	100,0000	18,3000
0227	Pistola pequena para cola quente fina Bi	MAKE	Unidade	300,0000	12,5000
0231	Placa de EVA linha Atoalhado	KREATEVA	Unidade	200,0000	4,2100
0232	Placa de EVA linha CB - Código de Barras	KREATEVA	Unidade	200,0000	3,8300
0234	Placa de EVA linha Estampado branco	KREATEVA	Unidade	200,0000	3,2600
0235	Placa de EVA linha Estampado cítrico	KREATEVA	Unidade	200,0000	4,2300
0237	Placa de EVA linha Grafیاتo	KREATEVA	Unidade	200,0000	4,2300
0239	Placa de EVA linha Mista	KREATEVA	Unidade	200,0000	3,1800
0254	Rolo de barbante (100% algodão rolo com	EUROROMA	Unidade	200,0000	2,2200
0263	Tesoura grande Boa qualidade - 18 a 21 c	DESART	Unidade	150,0000	6,2400
0270	Tinta alto relevo Dimensional Relevo 3D	ACRILEX	Unidade	50,0000	1,2500
0276	TINTA PARA PINTURA DE ROSTO	APLICOLA	Unidade	80,0000	3,8000
0281	Transferidor 180° - não vazado - liso	WALEU	Unidade	80,0000	0,4400
0282	TRANSPARENCIA P/ XEROX - CX C/100 UNID	MARES	CAIXA	50,0000	57,0000
0283	Verniz geral de 100ml	ACRILEX	Unidade	60,0000	7,8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Total **112.151,60**

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2014/2015. Dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.1201.2051 3.3.90.30.00 Ficha 186
02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122
02.13.01.08.122.0402.2177.3.3.90.30.00 Ficha 345
02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de fevereiro de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA - EPP

Helen Mazziero Salles

TESTEMUNHAS _____